



## **ATA DE REUNIÃO - CA N° 2026/00004**

**Brasília, 10 de abril de 2026.**

### **EXTRATO DA ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede da Empresa ALADA - Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., realizou-se a 1ª Assembleia Geral Ordinária da ALADA, CNPJ: 61.993.931/0001-22, subsidiária da NAV Brasil, dispensada a publicação de convocatória, por ser a NAV Brasil a única acionista e detentora da integralidade do capital social da Empresa. Compareceram: o Senhor Hiran Williams de Almeida, representante legalmente da Controladora, conforme Ata do Conselho de Administração da NAV Brasil nº SD-OCO-2026/00004, de 07 de abril de 2026; o Senhor Marcelo Kanitz Damasceno, Presidente do Conselho de Administração da ALADA (por videoconferência); o Senhor Sergio Roberto de Almeida, Presidente da ALADA, e o Senhor Chrystian Alex Scherk Ciccacio, Secretário. Estavam também presentes, em caráter consultivo, o Senhor Cristiano Beneduzi, representante do Conselho Fiscal da ALADA e a Senhora Karini Letícia Bazzaneze, representante da Bazzaneze Auditores Independentes (por videoconferência). O representante da NAV Brasil, Senhor Hiran Williams, convidou o Senhor Marcelo Damasceno a presidir os trabalhos da Assembleia e o Senhor Chrystian Ciccacio a atuar como secretário. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, o Presidente da mesa deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na sequência, informou que a ata seria lavrada na forma de sumário dos fatos

ocorridos, de acordo com o § 1º do art. 130, da Lei nº. 6.404/1976, e que, tendo em vista que o voto da NAV Brasil foi antecipado, sendo do conhecimento de todos, seria dispensada a leitura do texto do Edital de Convocação, informando aos presentes os assuntos da Ordem do Dia para deliberação: **Item I - Aprovação do Relatório da Administração 2026 - Ano - Base 2025:** o Relatório da Administração foi devidamente apreciado e, após as considerações formuladas pelos presentes, o Senhor Hiran Williams de Almeida proferiu o voto da NAV Brasil, conforme consignado na Ata do Conselho de Administração da NAV Brasil nº SD-OCO-2026/00004, de 07 de abril de 2026, manifestando-se pela aprovação do Relatório da Administração, que contempla as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos propostos pela Administração e publicados no Jornal Diário Comercial, Publicidade Legal – Edição Nacional, páginas 01 a 03, de 11 de março de 2026. **Item II - Aprovação da Remuneração Global da Administração da ALADA:** após apresentado o documento e esclarecido todos os seus termos, o Senhor Hiran Williams de Almeida, conforme estabelecido ainda na Ata supracitada, proferiu o voto de aprovação da proposta e a deliberação da NAV Brasil, segundo orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante dos ofícios circulares SEI nº 15/2026/MGI, de 2 de janeiro de 2026, e SEI nº 663/2026/MGI, de 5 de março de 2026, pela fixação da remuneração para os membros estatutários da ALADA, no período de abril de 2026 a março de 2027, conforme a seguir: a) administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 1.679.508,04; b) Conselho Fiscal: até R\$ 109.609,56; c) é vedado o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; d) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos pela Assembleia Geral; e) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da

empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base; f) é responsabilidade das empresas estatais federais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica; e g) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente. Por fim, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos da 1ª Assembleia Geral Ordinária da ALADA - Empresa de Projetos Aeroespaciais do Brasil S.A., da qual eu, Chrystian Alex Scherk Ciccacio, Secretário, redigi a presente ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada pelos presentes. A referida ata é cópia fiel da constante no livro respectivo livro de atas.

CHRYSYTIAN ALEX SCHERK CICCACIO  
Secretário  
Assembleia Geral